



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2234**

*de 05 de dezembro de 2011*

### **"Dispõe Sobre a Competência da Guarda Municipal de Corumbá na Coordenação de Trânsito".**

*A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, Aprovou a presente Lei.*

#### **Art. 1º..**

*A Guarda Municipal de Corumbá poderá orientar e coordenar o trânsito em ruas, praças e avenidas do Município, desde que os Guardas Municipais tenham se submetido ao Curso Preparatório Ministrado pelo Batalhão de Trânsito da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.*

#### **Art. 2º..**

*Ficam proibidas a autuação e a notificação pelos Guardas Municipais, bem como o posterior repasse de infrações no trânsito aos órgãos competentes.*

#### **Art. 3º..**

*Os atos de improbidade praticadas pelo Guardas Municipais no exercício das prerrogativas que menciona o Art. 1º., desta Lei ficarão sujeitos ao julgamento do órgão Corregedor da Categoria e da Corregedoria do Município.*

#### **Art. 4º..**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Sala das Sessões, em 05 de Dezembro de 2.011*

*Evander José Vendramini Duran Presidente*

---

*Lei Ordinária Nº 2234/2011 - 05 de dezembro de 2011*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*